



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração 2021/2024

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO DE VAGA E CADASTRO DE RESERVA

**CARGOS: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, MOTORISTA PARA ATUAR NO TRANSPORTE ESCOLAR E NUTRICIONISTA PARA A MERENDA ESCOLAR.**

### EDITAL Nº 008/2023– Secretaria Municipal de Educação/SEME

O Município de Santa Leopoldina, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 1606, Centro, faz saber que será realizado nos termos deste Edital, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nº 675/90, 735/91, 1342/2010, 1407/2012, 1471/2013 e 1487/2014, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO DE VAGA E CADASTRO DE RESERVA**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Leopoldina-ES, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e Legislação vigente.
- 1.2. A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 1.3. Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima indicada, inclusive, no que couber pelas Leis Municipais nº 675/90 , 735/91, 1342/2010 e 1407/2012.
- 1.4. Do total das contratações será respeitada a proporção de 20x1, para candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações:  
  
“§ 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% em face da classificação obtida.”
- 1.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O Laudo Médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional

de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

1.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

1.7. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, sendo reclassificado ao final da lista do grupo geral.

## 2- DO CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E TITULAÇÃO

2.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos: **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, MOTORISTA PARA ATUAR NO TRANSPORTE ESCOLAR E NUTRICIONISTA PARA A MERENDA ESCOLAR.**

2.1.2- O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na **MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	IV	R\$ 1.484,42	40h	Ensino Médio Completo, CNH categoria D; curso específico na área afim.
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	III	R\$ 1.393,19	40h	Ensino Médio Completo.
MOTORISTA PARA ATUAR NO TRANSPORTE ESCOLAR	IV	R\$ 1.484,42	40h	Ensino Médio Completo, CNH categoria D; curso específico na área afim.
NUTRICIONISTA PARA MERENDA ESCOLAR	IV	R\$ 2.203,53	40h	Curso Superior com registro no MEC e registro no respectivo Conselho de Classe e curso específico na área afim.

## 3- ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado em regime de designação temporária e cadastro de reserva de que trata o presente Edital com vistas à contratação temporária para o cargo conforme discriminado no quadro a seguir:

3.1.1	CARGOS
<b>AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Coordenar o programa de transporte escolar: PNATE e PETE e compreender o conjunto das atividades destinadas e auxiliar nas tarefas de transporte escolar, dentre outras de acordo com o anexo I da LEI N.º 1330/2010.
<b>PRÉ-REQUISITOS DO CARGO – HABILITADOS</b>	Ensino Médio Completo; CNH categoria D; Conhecer a realidade rural do Município; Dominar programas básicos de informática; e Documentos comuns a todos os cargos.
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Desenvolver atividades de forma a auxiliar no desempenho dos alunos que necessitam de acompanhamento direto, dentre outras de acordo com a LEI N.º 1702/2020.
<b>PRÉ-REQUISITOS DO CARGO – HABILITADOS</b>	Ensino Médio Completo e Documentos comuns a todos os cargos.
<b>MOTORISTA PARA ATUAR NO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Dirigir veículos automotores de passageiros e conservá-los em perfeitas condições de uso.
<b>PRÉ-REQUISITOS DO CARGO – HABILITADOS</b>	Ensino Médio Completo, CNH categoria D; curso específico na área afim (Transporte Escolar).
<b>NUTRICIONISTA</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Realizar assistência e educação alimentar e nutricional nas unidades escolares; Acompanhar e coordenar o Programa Nacional de Alimentação Escolar no município.
<b>PRÉ-REQUISITOS DO CARGO – HABILITADOS</b>	Curso Superior com registro no MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

#### 4- DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação localizada à Avenida Presidente Vargas, Nº 1606, Centro - Santa Leopoldina – ES, conforme data prevista no cronograma, ANEXO III, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h.

4.2. **Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados os quais deverão ser entregues em um envelope lacrado, juntamente com o PRÉ-REQUISITO, CÓPIA SIMPLES DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG OU CNH) e os ANEXOS I e II, devidamente preenchidos.**

4.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no presente Edital.

**4.4. Uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração ou de inclusão de documentos.**

4.5. A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identidade original.

**4.6. São requisitos para inscrição:**

I- Ter nacionalidade brasileira;

II- Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino até 45 anos de idade;

VI- Não ter sido demitido por justa causa de serviço público;

VII- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

VIII- Não ter contrato temporário rescindido com órgãos Públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;

IX- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.8. Não serão aceitas inscrições condicionais, via correspondências, e-mail, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, **BEM COMO SUA CONFIRMAÇÃO.**

4.10. Para efeito de inscrição o candidato preencherá formulário padrão com **letra legível**, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

**4.10.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia/mês/ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefones de contato, cargo/função e e-mail.**

## **5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos serão utilizados dois critérios: **Titulação e Experiência.**

### **I – Titulação**

Poderão ser apresentados **até três títulos**, sendo que **os cursos de atualização deverão ter sido expedidos há, no máximo 5 (cinco) anos**, ou seja, a partir de janeiro de 2018, por entidades credenciadas.

### **II- Experiência**

**A) Tempo de Serviço prestado na Administração Pública:** Será comprovado mediante certidão ou Declaração de Tempo de Serviço original, constando o período e local onde trabalhou;

**B) Tempo de Serviço prestado na Rede Privada:** Será exigida cópia autenticada em Cartório das páginas da Carteira Profissional onde consta a identificação, fotografia e registro de contrato de trabalho.

5.2. No processo de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço será adotada uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo **60 (sessenta)** pontos para títulos e **40 (quarenta)** pontos para Tempo de Serviço.

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>I – Qualificação Profissional (Títulos)</b>	<b>60</b>
<b>II – Experiência Profissional (Tempo de Serviço)</b>	<b>40</b>

A pontuação será de acordo com a discriminação a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO		VALOR ATRIBUÍDO
A	Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área pleiteada (apenas 1)	40
B	Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área pleiteada (apenas 1)	35
C	Pós-graduação “Lato Sensu”, especialização na área pleiteada (apenas 1)	30
D	Curso com carga horária mínima de 200 horas na área pleiteada (Até 2 títulos)	20
E	Curso com carga horária de 30 horas a 199 horas na área pleiteada (Até 2 títulos)	10
F	Curso com carga horária de até 20 horas na área pleiteada (Até 2 títulos)	05

TEMPO DE SERVIÇO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>DESCRIÇÃO</b>	01 (um) ponto por mês trabalhado na área pleiteada, até o limite de 40 (quarenta) pontos, não paralelos.	40
	03 (três) pontos por mês trabalhado como motorista atuante no transporte escolar e nutricionista na área da merenda escolar até o limite de 40 (quarenta) pontos, não paralelos.	

5.3. Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para a inscrição, bem como aos cursos não concluídos.

5.4. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão/atestado de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.5. Se comprovada a emissão de declaração ou documentação falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

5.6. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de declaração ou documentos falsos, sendo responsabilizado em instâncias superiores pela ação.

5.7. Não serão atribuídos pontos pelo período de realização de estágios, sendo eles remunerados ou não.

5.8. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente.

5.9. A lista de classificação dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

## 6. DO DESEMPATE

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver a maior pontuação na **Qualificação Profissional (Títulos)**;
- b) O candidato que obtiver o maior número de pontos na **Experiência Profissional (Tempo de Serviço)**.
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina no dia determinado pela comissão, de acordo com o cronograma, conforme Anexo III.

6.2.1. Não será permitido anexar documentos ao formulário de recursos.

6.3. Os pedidos de recursos que não tiverem devidamente fundamentados serão sumariamente indeferidos.

6.4. Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua interposição.

## 7. DA CHAMADA

7.1. A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada após a homologação do Processo Seletivo, de acordo com a classificação e necessidade do município, bem como após o atendimento ao disposto na Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

7.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

7.3. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, devendo o mesmo ser reposicionado no final da classificação.

7.4. Caso haja convocação de toda a lista de classificados e não houver o preenchimento das vagas necessárias, a Prefeitura poderá reiniciar a convocação.

7.5. O candidato poderá executar outras tarefas inerentes às atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios do Processo Seletivo, realizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, durante toda a validade do Processo Seletivo.

## 8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. No ato da designação para efetivação de contrato temporário, o candidato deverá apresentar cópia simples legível dos seguintes documentos, acompanhados das originais:

- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- Registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando se aplicar;
- Documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Carteira Profissional;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Cadastro de dados bancários sendo **somente permitida a conta no Banco do Brasil**;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela prefeitura);
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho acompanhado dos exames médicos pré-admissionais: hemograma completo;
- Carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos;
- Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;



- Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

8.2. A aprovação neste processo seletivo não implica em chamada obrigatória.

8.3. A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

8.4. Em caso de desistência da vaga escolhida, o candidato deverá cumprir aviso de no mínimo 10 (dez) dias. Caso descumpra esse prazo, o candidato poderá ser impossibilitado de participar do processo seletivo do ano subsequente.

## 9. DAS VAGAS

9.1. Os cargos constantes do Processo Seletivo Simplificado contemplará o respectivo número de vagas:

CARGO	VAGAS (Ampla concorrência)	OBSERVAÇÃO
Agente de Transporte Escolar	01	<b>+ cadastro de reserva</b>
Auxiliar de Serviços Educacionais	25	
Motorista para atuar no Transporte Escolar	01	
Nutricionista para a Merenda Escolar	01	

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão.

**10.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.**

\* Todos os documentos serão juntados a ficha de inscrição do candidato.

\* Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitada neste edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.



10.3. **A aprovação neste processo seletivo simplificado não implica em chamada obrigatória**, que poderá ser ao longo do período de validade do presente processo seletivo de acordo com as necessidades da administração municipal.

10.4. O profissional contratado, na forma deste edital, será avaliado referente ao seu desempenho por sua chefia imediata.

10.5. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I- Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a Legislação vigente;

II- Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

10.6. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.7. Fica eleito o Foro de Comarca de Santa Leopoldina para julgar as demandas decorrentes do presente processo seletivo.

10.8. Todo o processo seletivo será planejado e executado por meio da comissão designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 496/2023.

10.9. Os anexos farão parte integrante deste Edital.

10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Leopoldina, 01 de Novembro de 2023.

**Ana Claudia Aparecida Endringer Monteiro**  
Presidente

**Luciana Aparecida Victor**  
Secretária

**Lyvia Vitoria Kuhn Endringer**  
Membro

**Patrícia Schultz**  
Membro

**Thamirys Trabach Corteletti Vieira**  
Membro

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Nº DE INSC: ..... / 2023 - CANDIDATO AO CARGO:**

- AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**     **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**  
 **MOTORISTA PARA ATUAR NO TRANSPORTE ESCOLAR**  
 **NUTRICIONISTA PARA A MERENDA ESCOLAR**

Portador de Deficiência  SIM  NÃO

NOME: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_                      IDADE: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE:  NÍVEL MÉDIO             GRADUAÇÃO             ESPECIALIZAÇÃO  
 MESTRADO             DOUTORADO

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>NÚMERO DE TÍTULOS</b>
01	Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área pleiteada (apenas 1)	
02	Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área pleiteada (apenas 1)	
03	Pós-graduação "Lato Sensu", especialização na área pleiteada (apenas 1)	
04	Curso com carga horária mínima de 200 horas na área pleiteada (Até 2 títulos)	
05	Curso com carga horária de 30 horas a 199 horas na área pleiteada (Até 2 títulos)	
06	Curso com carga horária de até 20 horas na área pleiteada (Até 2 títulos)	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008/2023.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS. DECLARO CONHECER AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

SANTA LEOPOLDINA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO AVALIADOR

**ANEXO II****FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**PONTUAÇÃO – TÍTULOS**

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTUAÇÃO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO DO AVALIADOR</b>
Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área pleiteada (apenas 1)	40			
Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área pleiteada (apenas 1)	35			
Pós-graduação "Lato Sensu", especialização na área pleiteada (apenas 1)	30			
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área pleiteada (Até 2 títulos)	20			
Curso com carga horária de 30 horas a 199 horas na área pleiteada (Até 2 títulos)	10			
Curso com carga horária de até 20 horas na área pleiteada (Até 2 títulos)	05			
<b>SUBTOTAL 1</b>				
<b>2. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>	<b>TEMPO/MÊS</b>	<b>PONTUAÇÃO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO DO AVALIADOR</b>
2.1. Exercício profissional no âmbito de atuação pleiteada, até o limite de 40 meses.	<b>1,0</b>			
2.2. Exercício profissional como motorista atuante no transporte escolar e nutricionista na área da merenda escolar, até o limite de 40 (quarenta) pontos.	<b>3,0</b>			
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIA DOS SUBTOTAI 1 E 2) PELA COMISSÃO AVALIADORA</b>		<b>PONTOS</b>		

**A COMISSÃO SOMENTE IRÁ CONSIDERAR OS TÍTULOS DESCRITOS PELO CANDIDATO, NÃO HAVENDO ASSIM, A NECESSIDADE DE TÍTULOS EXTRAS NO ENVELOPE.**

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO AVALIADOR: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DO CRONOGRAMA**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
01	Publicação do Resumo do Edital	01/11/2023	14h	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
02	Publicação do Edital	01/11/2023	14h	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
03	Período de Inscrições	20/11/2023 a 24/11/2023	08h às 12h e 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação
04	Divulgação das inscrições indeferidas	28/11/2023	15h30	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
05	Prazo para interposição de recurso	30/11/2023 e 01/12/2023	07h às 16h	Protocolo da Prefeitura
06	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições	05/12/2023	16h	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
07	Divulgação do resultado da classificação	06/12/2023	16h	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
08	Prazo para interposição de recurso	08/12/2023 e 11/12/2023	07h às 16h	Protocolo da Prefeitura
09	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final da classificação	18/12/2023	12h	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

PCI Concursos

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**1ª VIA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO QUE

ENTREGOU O ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA O NOME, O NÚMERO DE  
INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_

PARA A QUAL SE INSCREVEU E OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO.

SANTA LEOPOLDINA-ES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do recebedor da inscrição

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**2ª VIA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO QUE

ENTREGOU O ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA O NOME, O NÚMERO DE  
INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_

PARA A QUAL SE INSCREVEU E OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO.

SANTA LEOPOLDINA-ES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do recebedor da inscrição

ANEXO V

**FICHA DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIO**

**DADOS PESSOAIS:**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_ TIPO SANGUÍNEO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: ( ) ENSINO MEDIO ( ) ENSINO SUPERIOR

PAI: \_\_\_\_\_ MÃE: \_\_\_\_\_

CÔNJUGUE: \_\_\_\_\_

DEPENDENTES (NOME E DATA DE NASCIMENTO):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** RUA: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO:**

RG: \_\_\_\_\_ DATA EXPEDIÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_

CTPS: \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ CNH: \_\_\_\_\_ CATEGORIA: \_\_\_\_\_

Declaro para todos os fins que as informações acima fornecidas para o preenchimento deste cadastro são verdadeiras.

Santa Leopoldina, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA LEOPOLDINA - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES	DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARANTE:  CPF:  CARGO:	
VÍNCULO: ( ) EFETIVO      ( ) CONTRATO  BENS: ( ) POSSUO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (RELACIONAR ABAIXO) ( ) NÃO POSSUO BENS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS
____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA DO DECLARANTE



